



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 2.881, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo	
05 – Secretaria Municipal de Saúde	
02 - Fundo Municipal de saúde	
10 – Saúde	
122– Administração geral	
0001 – Apoio administrativo	
2110 – Manutenção da Educação e Formação em Saúde	
339014– Diárias Pessoal Civil.....	R\$ 7.000,00
339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito prevista no artigo anterior fica também autorizado o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo  
05 – Secretaria Municipal de Saúde  
02 - Fundo Municipal de saúde

Juciano



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

2


10 – Saúde	
301– Atenção básica	
0015- Saúde da comunidade	
2.045 – Manutenção do Fundo Assist. Especializada de Saúde FAE	
339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 11.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 11.000,0</b>

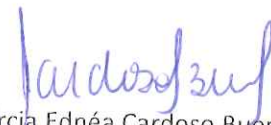
Art 3º - Fica também autorizado a inclusão da atividade 2110 - Manutenção da Educação e Formação em Saúde, no Anexo da Lei Municipal 2.793 de 17 de maio de 2017, que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo da Relação de Ações por Programas da Lei Municipal 2.832 de 27 de dezembro de 2017 .

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 21 de novembro de 2018

  
Valdevino de Souza  
Prefeito

  
Márcia Ednéa Cardoso Bueno  
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 21/11/18  
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO